



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de câmara fria de refrigeração, com troca de compressor, troca de filtros, bandejas, filtro capilar, limpeza do sistema a vácuo e revisão de gás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A câmara fria é utilizada para armazenamento de hortifrutigranjeiros utilizados na alimentação dos animais. Tais alimentos precisam de armazenagem adequada pois são altamente perecíveis e sua qualidade é primordial para um adequado manejo alimentar dos animais.

2.2. Houve uma tentativa de contratação de serviço de manutenção pelo processo 00196-00001774/2018-54 entretanto o mesmo esteve em trâmite desde maio de 2018. Sem sucesso na aquisição do serviço o processo retornou a unidade demandante para avaliação.

2.3. Constatou-se que o valor estimado para contratação do serviço de manutenção ficou em **R\$ 83.784,00** desconsiderando o valor gasto com peças, fato esse que torna mais vantajoso para a instituição a aquisição de um equipamento novo, tendo em vista que a câmara fria atual já está defasada.

2.4. Para tanto propomos a aquisição de um serviço de manutenção corretiva de forma emergencial, uma vez que a câmara fria vem apresentando problemas recorrentes, na iminência de uma pane geral. Caso isto ocorra, os alimentos armazenados, como produtos de hortifrutigranjeiros e proteínas ficarão comprometidos, podendo ocasionar prejuízos na alimentação dos animais assistidos nesta Fundação.

2.5. Desse modo a aquisição desse serviço de manutenção preventiva emergencial visa manter a câmara fria em funcionamento enquanto novo processo será instaurado a fim de aquisição de um equipamento novo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, em atenção ao Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O critério de julgamento estabelecido no subitem anterior justifica-se pelo fato de que o desmembramento dos itens compromete a entrega do serviço, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de equipamentos com instalação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor Modelo: MT32JF9AVE	1	unidade	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
2	Filtro Secador	1	unidade	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3	Limpeza do sistema	1	unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Limpeza das bandejas	1	unidade	R\$ 150,00	R\$ 150,00

5	Desobstrução de drenos	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	Vácuo no sistema	1	unidade	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Verificação de gás R22	4	kg	R\$ 149,33	R\$ 597,32
8	Mão de obra	1	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços a serem contratados deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo estabelecido na proposta por período não inferior a 06 meses para as peças e de 90 dias para os serviços, em caso de necessidade de reparação.

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a realizar a reparação dos serviços, em caso de defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

7.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 7.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias e será realizado em dias úteis entre 08 e 17hs e, excepcionalmente, em outros horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB/DF.

8.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 9.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

9. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação pertinente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Serão recebidos os serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.2.2. **Definitivamente** – no prazo de até 03(três) dias contados do recebimento provisório do objeto e deverá ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal/fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 10.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 6.395,32** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
- 10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados do mercado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o serviço contratado.
- 13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.
- 13.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.
- 13.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;
- 14.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;
- 14.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

16. DO FORO

- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

LUCAS ANDRADE CARNEIRO

Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes do Art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; Art. 8º, inciso I do Decreto Distrital nº 23.460/2002; e subsidiariamente o Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Art. 9º, inciso I do Decreto Federal nº 5.450/2005.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE CARNEIRO - Matr.0274030-3, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 01/11/2019, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 01/11/2019, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **30762001** código CRC= **EDEEB769**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00001532/2019-41

Doc. SEI/GDF 30762001